COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 17, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei nº 60, de 2025, que "Institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadora Bia Alcantara/PT
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 26/08/25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolada, para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, o Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei nº 60, de 2025, que "Institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", e dá outras providências.

O Substitutivo tem por finalidade instituir, no Município de Cascavel, o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", destinado a certificar empresas que adotem políticas internas que assegurem o abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas nos casos de: acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações ou tratamentos de saúde; participação em reuniões escolares ou atividades relacionadas à vida escolar dos dependentes.

O selo terá validade de 12 (doze) meses, renovável mediante comprovação da manutenção das práticas, e poderá ser utilizado pelas empresas em seus materiais institucionais. Além disso, o Poder Público poderá reconhecer e fomentar tais empresas em campanhas, eventos e parcerias, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Edson

O Substitutivo apresenta grande importância por valorizar a cultura do cuidado como responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e iniciativa privada.

A proposta encontra respaldo no art. 227 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 227º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O selo se configura como instrumento de responsabilidade social empresarial, incentivando práticas de gestão mais humanizadas e promovendo equilíbrio entre vida profissional e familiar.

Assim, a iniciativa representa um avanço legislativo significativo, fortalecendo políticas de cuidado, promovendo equidade no ambiente de trabalho e consolidando uma cultura institucional que reconhece o valor do cuidado como pilar essencial para o desenvolvimento humano e social.

Por todo o exposto, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei nº 60/2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente
Relato

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei nº 60/2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 25 de agosto de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro